

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 1adcb30u SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 01/06/2021 Projeto de lei nº 434/2021 Protocolo nº 5525/2021 Processo nº 684/2021	
Autor: Dep. Paulo Araújo		

Institui o Programa “Bombeiro na Escola” na rede Estadual de ensino no Estado de Mato Grosso

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica instituído o Programa “Bombeiro na Escola” na Rede Estadual de ensino no Estado de Mato Grosso, podendo ser incluída como matéria extracurricular.

Parágrafo Único. As aulas serão ministradas pelos profissionais do Corpo de Bombeiro do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º O programa tem por objetivo proporcionar aos alunos conhecimentos básicos sobre noções de primeiros socorros para a prevenção de acidentes domésticos. Também para a identificação de possíveis circunstâncias ameaçadoras à integridade física, bem como o impedimento de situações que possivelmente ocasionem risco à vida.

Parágrafo Único. O programa será destinado aos alunos do ensino fundamental II.

Artigo 3º A carga horária do curso terá duração de 5 horas.

Artigo 4º Após conclusão das aulas, os alunos participantes receberão certificados.

Artigo 5º As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, quando necessário.

Artigo 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

JUSTIFICATIVA

Diariamente somos surpreendidos por noticiários acerca de terríveis acidentes domésticos que poderiam ser evitados com uma simples ligação para os serviços de emergências, os quais podem salvar vidas. Mas o conhecimento para identificar situações de risco, além de agir nessas circunstâncias que poderia evitar esses acontecimentos, não está incluso no currículo escolar.

Por isso esse Programa será relevante, pois contribuirá com informações necessárias, tais como por exemplo fazer uma ligação para o serviço de emergência, que pode salvar uma vida. Essa simples ação poderia evitar as circunstâncias que ameaçam à vida de crianças e adolescentes.

Para impedir possíveis situações de perigo, o Programa “Bombeiro na Escola” tem como objetivo preparar os alunos para agir preventivamente e com segurança em situações que possam causar risco à vida humana. O intuito é promover no ambiente escolar um encontro juntamente com o Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, para que sejam ministrados exercícios, atividades educativas, tais como acionar serviços de emergências como o Samu- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e o Resgate - Corpo de Bombeiros.

Registra-se por fim, que esta proposição teve inspiração no Projeto de Lei nº 322/2021, apresentado pelo Deputado Rafa Zimbaldi – PL.

Diante do exposto, considerando a importância desta iniciativa para as famílias brasileiras, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Junho de 2021

Paulo Araújo
Deputado Estadual